



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

1

Quarta-feira • 7 de Julho de 2021 • Ano • Nº 514

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Câmara Municipal de Serra do Ramalho publica:**

- **Editais - Processo Administrativo Nº 015/2021 - Pregão Presencial Nº 005/2021 - Objeto:** Contratação de microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de material de expediente a varejo e contínuo, a fim atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Jose Aparecido da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Avenida Norte, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HWU30/TZCZNRWFXEXYYOA

## Edital



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

**OBJETO:** Contratação de microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de material de expediente a varejo e contínuo, a fim atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

**TIPO:** Menor Preço por Itens.

**DATA:** 16 de Julho de 2021

**CRENCIAMENTO:** 30 (Trinta) minutos antes do início do certame, de acordo início da sessão (Data/Horário) determinado pelo pregoeiro.

**INÍCIO DA SESSÃO:** As 08:00 hs.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Serra do Ramalho, sito a Av. Norte, S/N – centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47.630-000.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Serra do Ramalho, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **no dia 16 de Julho de 2021, às 08:00 horas**, horário local, na Sala de Reuniões, no Edifício em sessão pública, na Sede da Câmara Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório

### 3 - OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de Materiais de expediente a varejo e contínuo, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo municipal de Serra do Ramalho, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência II – Planilha de preços parte integrante e indissociável deste Edital.**

### 4 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

4.6. Nas compras para entrega imediata assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

4.7. O valor máximo da contratação para realização dos serviços, nas condições estabelecidas nas especificações do objeto e Planilhas Quantitativas, as quais fazem parte integrante deste Edital, é de **R\$ 127.658,62 (Cento e vinte sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

4.8. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	01.01.00 – Câmara Municipal
<b>Projeto Atividade:</b>	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.30.00 – Material de consumo;

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



- 5.2.3. empresas que não possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.
- 5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

6.1. – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada.

6.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

6.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

6.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

6.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

6.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



## **7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

7.1. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) recebimento dos envelopes;
- b) credenciamento dos representantes, e das micro e pequenas empresas (MPEs);
- c) abertura dos envelopes na hora rigorosa, sem qualquer mínima tolerância após pronunciado o esgotamento do horário editalício;
- d) descarte de envelopes desconformes o edital e registro dos conformes em ata. Isso implica a exclusão sumária de quem apresente envelopes desconformes;
- e) tomada da declaração dos participantes, que pode ser verbal, de que se entendem habilitados, excluindo do certame quem se recusar a fazê-lo oralmente ou por escrito, conforme o edital exigir ou autorizar;
- f) condução do processo e comando da equipe de apoio, observada a lei ao máximo possível e exigível;
- g) encaminhamento ou final solução de questionamentos e ocorrências no certame, com auxílio institucional, operacional e administrativo da equipe de apoio, a qual deverá recorrer se necessário e assim determinado, a consultoria e apoio externo ao ente licitador;
- h) exame da aceitabilidade, antes formal e depois de preço e condições de pagamento, das propostas, com justificada desclassificação das inaceitáveis, e prosseguimento com as classificadas;
- i) separar as propostas aptas a ensejar a propositura de lances orais, na forma dos incs. VIII e IX do art. 4º da lei do pregão;
- j) se for o caso, decidir sobre a aceitabilidade das propostas em princípio aceitas – se isso já não estiver resolvido. Deve-se evitar ao máximo dar sequência à ideia de declarar aceitáveis as propostas uma vez e depois outra, porque essa ideia, mais ou menos deduzida do péssimo texto da lei, não faz sentido algum. Ou a proposta é aceitável e prossegue no certame ou é inaceitável e é desclassificada, pela razão que for – porém uma só vez;
- k) iniciar a fase de lances orais entre os classificados aptos a isso, até o momento em que entender que os preços não podem baixar ainda mais;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



- l) decidir quanto a eventuais empates, com observância da lei das MPEs quando for o caso e estiverem envolvidas;
- m) declarar a lista final dos classificados e do vencedor das propostas;
- n) abrir o envelope de habilitação do vencedor e examinar a regularidade da documentação conforme o exigido no edital;
- o) caso habilitado o vencedor das propostas, declará-lo vencedor do certame, e a seguir indagar dos presentes se pensam em recorrer, do quê e sumariamente por quê;
- p) no silêncio, adjudicar o objeto ao vencedor. Em caso de fundado interesse em recorrer por alguém, informar a todos os presentes dos prazos legais para apresentarem os recursos e contra-razões, abrindo a possibilidade de recorrer, caso alguém proteste por recorrer, mesmo a quem não protestou por recorrer;
- q) em, decorrido o prazo, não havendo recurso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame. Em havendo recurso, após decorrida a fase de contra-razões, com ou sem elas falar nos autos e fazer subir o expediente à autoridade superior para que julgue os recursos e após, aquela autoridade concordando com o que se fez, homologue o certame e adjudique o objeto ao final vencedor;
- r) em caso de inabilitado o vencedor das propostas, declarar e registrar esse fato em ata e retomar o procedimento a partir do anterior segundo colocado, examinando-lhe a documentação habilitatória e dando a mesma sequência anterior ao processo;
- s) suspender o curso do procedimento em caso de comunicação oficial de paralisação judicial, e reabri-lo após cessada a suspensão. Quanto a isso, fornecer ao setor jurídico toda a informação necessária ao processo judicial;
- t) outras correlatas, eventualmente decorrentes ou remanescentes destas acima elencadas, que somente a experiência poderá indicar.
- u) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade para homologação.

## **8 - CREDENCIAMENTO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



- 8.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 8.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 8.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la, modelo na forma prevista no **Anexo III (MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME)**
- 8.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 8.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também acompanhado de documento pessoal de identificação e certidão simplificada da junta comercial emitida nos últimos trinta dias anterior ao certame, juntamente com a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.5. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 8.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 8.7. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 8.8. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



8.9. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo IV (Modelo de Credencial)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

8.10. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.11. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

8.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.13. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e microempreendedor individual para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.**

II - Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.**
- 8.14 - Os documentos relacionados nos **subitens 8.13**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.
- 8.15. A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.15.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).
- 8.16. A não entrega da Declaração exigida no **subitem 8.13, 8.14 e 8.15** deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na mencionada Lei Complementar.
- 8.17. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.
- 8.18 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o no **Anexo III (MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME)**
- 8.18.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



9.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI deste Edital (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO)**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

9.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, **conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **10 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Câmara Municipal de Serra do Ramalho**

**Pregão: 005/2021**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de Materiais de expediente a varejo e contínuo, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo municipal de Serra do Ramalho.

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**10.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a desclassificação do licitante.

**10.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **11 - PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



11.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e Anexo VIII – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

11.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber) rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

11.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

11.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, expresso em algarismo, e preço total dos Itens expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

11.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006

11.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato, **Conforme Anexo IX deste Edital.**

11.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.8. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.2. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:

11.2.1. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, indicando expressamente sua marca, de forma clara e inequívoca;

11.2.2. Prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



11.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Serra do Ramalho sem quaisquer ônus adicionais.

11.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

11.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

11.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

11.8.3. Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

11.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

12.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço por Itens.

12.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



12.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 12.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três).

12.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

12.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por Lote, assim entendido o menor valor oferecido tudo.

12.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

12.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93, que diz: No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

12.15. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.17. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

12.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

12.20. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.21. Nas situações previstas nos itens 12.8 e 12.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

13.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10.2. A negociação será realizada na mesma forma da apresentação dos Lances Verbais.

13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **14 - DA HABILITAÇÃO**

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.2. No Envelope nº. 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, enumeradas no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

##### **14.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

14.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

14.2.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

14.2.1.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.2.1.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.1.11. Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

14.2.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.3. Certidão simplificada da junta comercial emitida nos últimos trinta dias anterior ao certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

14.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

14.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

14.2.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhista (TST).

**14.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TECNICO:**

14.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (Trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

14.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado à apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.3.3. Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

14.2.3.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**14.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

14.3.1. Declaração assinada por representante legal do Licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre as menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante do Anexo X;**

14.3.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo constante do Anexo XI;**

14.3.4. Declaração assinada por representante legal do Licitante de que a empresa é idônea, **conforme modelo constante do Anexo XII;**

14.3.5. Declaração de Dados Bancários empresa para efetuar pagamentos, **conforme modelo constante do Anexo XIII.**

14.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

14.4.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

14.4.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

14.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



14.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **15 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedores.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

17.1. As empresas vencedoras entregarão os objetos da licitação de acordo com a solicitação da Administração no local indicado pelo município.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



17.2. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observada a legislação em vigor.

17.3. Os materiais de que trata o presente Edital serão recebidos:

17.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3.2. Definitivamente, dentro do período de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Câmara, após certificado de que os bens ou produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

17.6. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. A CONTRATADA presta garantia na modalidade de calção, no valor equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, como condição de sua eficácia. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do contrato e no caso de reposição de seu valor.

18.2. A não apresentação do comprovante da garantia no prazo acima facultará a CONTRATANTE à rescisão unilateral, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



18.3. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

18.4. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

18.5. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual.

18.6. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia.

18.7. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados;

18.8. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências;

## **19 - CONTRATO**

19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja **minuta encontra-se no Anexo XIV**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá validade a partir da data de sua assinatura e termino do dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e de acordo com a Legislação pertinente.

19.3. A Câmara Municipal de Serra do Ramalho providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **20 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

20.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

20.1.1. Fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

20.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

20.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

20.1.4. Comunicar à Câmara Municipal de Serra do Ramalho os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

21.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

21.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

21.1.4. Fizer declaração falsa; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

21.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

21.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Serra do Ramalho providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

22.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



22.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

22.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Serra do Ramalho tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

22.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3.1 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3620-1450

22.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

22.15. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

16.15.1. Anexo I - Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



- 16.15.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.15.3. Anexo III - Minuta de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- 16.15.4. Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.15.5. Anexo V - Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- 16.15.6. Anexo VI – Modelo de declaração de aceitação e de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
- 16.15.7. Anexo VII – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
- 16.15.8. Anexo VIII – Modelo da Planilha de Preços da Proposta Comercial;
- 16.15.9. Anexo IX – Minuta de Declaração de custos dos produtos oferecidos;
- 16.15.10. Anexo X - Minuta de declaração de proteção ao trabalho do menor;
- 16.15.11. Anexo XI - Minuta de declaração de inexistência de fato impeditiva;
- 16.15.12. Anexo XII – Minuta de Declaração de Idoneidade.
- 16.15.13. Anexo XIII – Minuta de Declaração de Dados Bancários.
- 16.15.14. Anexo XIV – Minuta Contratual.
- 17.00. O foro da Comarca do Contratante, Estado Bahia, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Serra do Ramalho (BA), 07 de Julho de 2021.

**ADILCIO ALVES DA ROCHA**  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

I-1. **Quantitativo:**

<b>Município:</b>
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto a Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de Materiais de expediente a varejo e contínuo, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo municipal de Serra do Ramalho.

<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade:</b>		
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda executiva	10	Foroni	unidade	R\$ 48,20	R\$ 482,00
2	Almofada para carimbo, cor azul	4	Piloto	unidade	R\$ 23,00	R\$ 92,00
3	Almofada para carimbo, cor preto	11	Piloto	unidade	R\$ 23,00	R\$ 253,00
4	Álcool 92,8º INPM	50	Sol	unidade	R\$ 13,50	R\$ 675,00
5	Álcool Gel 70º INPM	60	Sol	unidade	R\$ 13,87	R\$ 832,00
6	Álcool 70º 1lt liquido	60	Sol	unidade	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
7	Apontador para lápis	10	Maped	unidade	R\$ 2,85	R\$ 28,50
8	Bateria 9 watts	100	Duracell	unidade	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
9	Bobina para calculadora	10	Suprema	unidade	R\$ 4,03	R\$ 40,33
10	Bloco adesivo p/ recado post-ite	30	3M	unidade	R\$ 11,50	R\$ 345,00
11	Borracha prima	1	Mercur	caixa	R\$ 38,32	R\$ 38,32
12	Borracha nº 40 branca	1	Mercur	caixa	R\$ 29,60	R\$ 29,60
13	Cadeado nº 25 mm	10	Pado	unidade	R\$ 23,33	R\$ 233,33
14	Cadeado nº 30 mm	10	Pado	unidade	R\$ 26,17	R\$ 261,67
15	Cadeado nº 40 mm	10	Pado	unidade	R\$ 39,32	R\$ 393,17





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



16	Caixa arquivo morto (Plástico)	20	Polibras	unidade	R\$ 15,30	R\$ 306,00
17	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, vermelho	3	Bic	caixa	R\$ 56,33	R\$ 169,00
18	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, azul	40	Bic	caixa	R\$ 56,33	R\$ 2.253,33
19	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, preto	20	Bic	caixa	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67
20	Calculadora media	10	Casio	unidade	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21	Capa para encadernação cristal	100	New Line	unidade	R\$ 1,68	R\$ 168,33
22	Capa para encadernação preto	100	New Line	unidade	R\$ 1,68	R\$ 168,33
23	Contacte cristal adesivo	20	Contacte	metros	R\$ 10,10	R\$ 202,00
24	Cartucho Toner HP universal	20	Max print	unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
25	Contacte preto adesivo	20	Contacte	metros	R\$ 12,10	R\$ 242,00
26	Caderno 1/4 espiral 96 folhas capa dura	5	São Domingos	unidade	R\$ 12,27	R\$ 61,33
27	Clipe galvanizado, nº "1" c/100 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 4,72	R\$ 94,33
28	Clipe galvanizado, nº "2" c/100 unidades	30	ACC	caixa	R\$ 4,90	R\$ 147,00
29	Clipe Galvanizado, nº "3" c/50 unidade	20	ACC	caixa	R\$ 5,03	R\$ 100,67
30	Clipe galvanizado, nº "4" c/50 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 5,23	R\$ 104,67
31	Clipe galvanizado, nº "6" c/25 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 6,40	R\$ 128,00
32	Clipe galvanizado, nº "8" c/25 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 6,32	R\$ 126,33
33	Chameguinho cor verde pacote c/100 fls	30	Chameguinho	pacote	R\$ 8,10	R\$ 243,00
34	Chameguinho cor amarelo pacote c/100 fls	30	Chameguinho	pacote	R\$ 8,10	R\$ 243,00
35	Chameguinho cor azul, pacote c/100 fls	30	Chameguinho	pacote	R\$ 8,10	R\$ 243,00
36	Cola em bastão, 08 gramas	15	Bic	unidade	R\$ 5,53	R\$ 83,00
37	Cola branca 110 gramas	30	Tenaz	unidade	R\$ 8,00	R\$ 240,00
38	Cola quente fina, pacote	10	Rendecolla	pacote	R\$ 70,33	R\$ 703,33
39	Cola quente grossa, pacote	10	Rendecolla	pacote	R\$ 70,33	R\$ 703,33
40	Cola Inst. 20g tek bond	10	Tek bond	unidade	R\$ 11,67	R\$ 116,67
41	Cola branca 1kg	20	Apícola	unidade	R\$ 27,07	R\$ 541,33
42	Corretivo liquido, a base de água, 18 ml	20	Bic	unidade	R\$ 4,92	R\$ 98,33
43	Etiqueta adesiva pacote c/10	10	Bic	pacote	R\$ 26,03	R\$ 260,33
44	Envelope meio officio	200	Forone	unidade	R\$ 0,50	R\$ 100,00
45	Envelope officio	500	Forone	unidade	R\$ 0,63	R\$ 316,67
46	Espiral para encadernação 0.9 mm	100	USA Folien	unidade	R\$ 1,68	R\$ 168,33



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



47	Espiral para encadernação 12 mm	100	USA Folien	unidade	R\$ 1,78	R\$ 178,33
48	Espiral para encadernação 20 mm	100	USA Folien	unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
49	Estilete largo	10	Tris	unidade	R\$ 5,00	R\$ 50,00
50	Espanador avestruz md 50	10	Duster	unidade	R\$ 42,43	R\$ 424,33
51	Extrator de grampo simples	20	Lyke	unidade	R\$ 4,70	R\$ 94,00
52	Fechadura tipo cadeado	15	Aliança	unidade	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
53	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m	20	3M	unidade	R\$ 25,10	R\$ 502,00
54	Fita dupla face 12mm x 30m	20	3M	unidade	R\$ 15,03	R\$ 300,67
55	Fita adesiva, 45 mm x 45 m	30	3M	unidade	R\$ 5,53	R\$ 166,00
56	Fita crepe 18mm x 50m	10	3M	unidade	R\$ 7,00	R\$ 70,00
57	Fita zebrada p/ segurança	10	Plascor	unidade	R\$ 22,10	R\$ 221,00
58	Fita crepe 24mm x 50m	10	Adelbras	unidade	R\$ 8,30	R\$ 83,00
59	Fita durex 12mm x 40m	20	Embalando	unidade	R\$ 2,63	R\$ 52,67
60	Grampeador para madeira	3	Rocama	unidade	R\$ 170,75	R\$ 512,25
61	Grampeador 26/6, grande	3	Cis	unidade	R\$ 80,00	R\$ 240,00
62	Grampeador 26/6, médio	5	Max print	unidade	R\$ 35,50	R\$ 177,50
63	Grampeador 26/6, pequeno	5	Gramp Line	unidade	R\$ 25,17	R\$ 125,83
64	Grampo 26/6, caixa c/5000	5	Gramp Line	unidade	R\$ 10,30	R\$ 51,50
65	Isopor 05 mm, pacote c/50 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 110,33	R\$ 551,67
66	Isopor 10 mm, pacote c/25 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 110,33	R\$ 551,67
67	Isopor 15 mm, pacote c/ 16 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 110,33	R\$ 551,67
68	Lâmpada Led 12 watts	20	Foxxlux	unidade	R\$ 19,17	R\$ 383,33
69	Lâmpada Led 15 watts	25	Foxxlux	unidade	R\$ 26,17	R\$ 654,17
70	Lâmpada Led 20 watts	30	Foxxlux	unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
71	Lâmpada fluorescente 45 watts	20	FLC	unidade	R\$ 69,30	R\$ 1.386,00
72	Lapiseira 0,7	12	F. Castell	unidade	R\$ 5,68	R\$ 68,20
73	Lapiseira 0,5	10	F. Castell	unidade	R\$ 5,68	R\$ 56,83
74	Lápis preto	100	Multicolor	unidade	R\$ 0,49	R\$ 49,33
75	Livro de ata c/50 folhas numeradas	30	São Domingos	unidade	R\$ 16,32	R\$ 489,50
76	Livro de ata c/100 folhas numeradas	40	Foroni	unidade	R\$ 23,65	R\$ 946,00
77	Livro de ata c/200 folhas numeradas	15	São Domingos	unidade	R\$ 38,48	R\$ 577,25
78	Livro de ponto	3	São Domingos	unidade	R\$ 35,32	R\$ 105,95



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



79	Livro de protocolo de correspondência	10	São Domingos	unidade	R\$ 16,05	R\$ 160,50
80	Filtro de linha com tomada	10	HF	unidade	R\$ 40,67	R\$ 406,67
81	Mangueira transparente 3/4	200	Arqua	metros	R\$ 12,17	R\$ 2.433,33
82	Marca texto, cor amarela	30	Piloto	unidade	R\$ 5,40	R\$ 162,00
83	Marca texto, cor rosa	30	Piloto	unidade	R\$ 5,40	R\$ 162,00
84	Marca texto, cor verde.	30	Piloto	unidade	R\$ 5,40	R\$ 162,00
85	Mouse USB	20	Multilaser	unidade	R\$ 48,97	R\$ 979,33
86	Papel carbono, preto, caixa c/100	2	Cis	caixa	R\$ 80,00	R\$ 160,00
87	Papel cartolina	100	Jandaia	unidade	R\$ 2,07	R\$ 206,67
88	Papel filpaper 180 gramas	10	Filpaper	pacote	R\$ 25,00	R\$ 250,00
89	Papel emborrachado, pacote c/ 10 folhas	10	Leo & Leo	pacote	R\$ 26,23	R\$ 262,33
90	Papel madeira, dediva 96 x 66 cm, pardo	100	Chambriel	unidade	R\$ 3,57	R\$ 356,67
91	Papel ofício A-4	250	Chamex	caixa	R\$ 290,63	R\$ 72.658,33
92	Papel Fotográfico 180g c/ 50 fls	10	Off paper	pacote	R\$ 38,00	R\$ 380,00
93	Pasta A-Z, lombo estreito	100	Frama	unidade	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
94	Pasta A-Z, lombo largo	100	Frama	unidade	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
95	Pasta c/grampo	30	Polibras	unidade	R\$ 4,53	R\$ 136,00
96	Pasta executiva	5	Polibras	unidade	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
97	Pasta plástica 2 cm	20	Polibras	unidade	R\$ 10,03	R\$ 200,67
98	Pasta plástica 4 cm	20	Polibras	unidade	R\$ 11,50	R\$ 230,00
99	Pasta suspensa, caixa c/50 unidades	10	Dello	caixa	R\$ 350,98	R\$ 3.509,83
100	Pilha alcalina AAA	15	Duracell	unidade	R\$ 12,00	R\$ 180,00
101	Pen – drive 8 giga	10	Multilaser	unidade	R\$ 42,12	R\$ 421,17
102	Pen – drive 16 giga	10	Multilaser	unidade	R\$ 50,33	R\$ 503,33
103	Pen – drive 32 giga	10	Multilaser	unidade	R\$ 68,30	R\$ 683,00
104	Percevejo, caixinha c/100 unidade	5	Cis	caixa	R\$ 6,53	R\$ 32,67
105	Perfurador de papel, p/ 45 folhas	10	Gramp Line	unidade	R\$ 50,00	R\$ 500,00
106	Perfurador de papel, p/20 folhas	10	Max print	unidade	R\$ 35,00	R\$ 350,00
107	Pincel atômico, cor azul	30	Compacto	unidade	R\$ 6,12	R\$ 183,50
108	Pincel atômico, cor preto	30	Compacto	unidade	R\$ 6,12	R\$ 183,50
109	Pincel atômico, cor verde	30	Compacto	unidade	R\$ 6,12	R\$ 183,50
110	Pincel atômico, cor vermelho	30	Compacto	unidade	R\$ 6,12	R\$ 183,50
111	Pincel para quadro branco, cor azul	5	Compacto	unidade	R\$ 9,25	R\$ 46,25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



112	Pincel para quadro branco, cor preto	5	Compacto	unidade	R\$ 9,25	R\$ 46,25
113	Pincel para quadro branco, cor vermelho	5	Compacto	unidade	R\$ 9,25	R\$ 46,25
114	Pincel condor nº 12	5	Condor	unidade	R\$ 4,50	R\$ 22,50
115	Pincel condor nº 16	5	Condor	unidade	R\$ 4,80	R\$ 24,00
116	Pincel condor nº 20	10	Condor	unidade	R\$ 8,00	R\$ 80,00
117	Pincel condor nº 24	10	Condor	unidade	R\$ 10,50	R\$ 105,00
118	Pincel para CD e DVD	10	Piloto	unidade	R\$ 9,30	R\$ 93,00
119	Pistola para cola quente, pequena	5	Fuxlux	unidade	R\$ 55,00	R\$ 275,00
120	Pistola para cola quente, grande	5	Foxlux	unidade	R\$ 80,00	R\$ 400,00
121	Plástico TNT	100	Santa Fé	metros	R\$ 4,25	R\$ 425,00
122	Porta lápis / clipe	10	Acrimed	unidade	R\$ 40,00	R\$ 400,00
123	Pasta c/ aba e elástico ofício	20	Polibras	unidade	R\$ 5,50	R\$ 110,00
124	Prancheta tamanho ofício, de Duratex	20	Stalo	unidade	R\$ 8,05	R\$ 161,00
125	Prendedor de papel 32 mm	20	Cis	caixa	R\$ 18,07	R\$ 361,33
126	Prendedor de papel 41 mm	20	Cis	caixa	R\$ 28,23	R\$ 564,67
127	Reabastecedor de pincel atômico	12	Piloto	unidade	R\$ 14,57	R\$ 174,80
128	Régua 30 cm, em alumínio	30	Thompson	unidade	R\$ 20,00	R\$ 600,00
129	Teclado para computador USB	10	Multilaser	unidade	R\$ 60,00	R\$ 600,00
130	Tesoura escolar, sem ponta	10	Cis	unidade	R\$ 6,07	R\$ 60,67
131	Tesoura uso geral	10	Mundial	unidade	R\$ 27,00	R\$ 270,00
132	Tinta p/ Carimbo	10	Radex	unidade	R\$ 6,93	R\$ 69,33
133	Umidificador de dedos, tamanho único	10	Radex	unidade	R\$ 6,52	R\$ 65,17
134	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 127.658,62</b>

I-2. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Avenida Norte, SN, Centro, Serra do Ramalho - BA.

I-3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.

I-4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) **que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.**

I-5. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

I-6. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado, quando for pertinente, com um dos seguintes documentos:

a. Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Edital;

b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

I-7. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.

I-8 Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Serra do Ramalho - BA, .... de .....de 2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

-----  
Empresa  
cnpj



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
ATT; SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

OBJETO: .....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(nome e qualificação do licitante)\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ...../2020, realizado pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, e que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), nomeia e constitui seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do Procurador) \_\_\_\_\_, concedendo ao mesmo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo na Sessão do Pregão, podendo efetuar lances verbais, assinar propostas e demais documentos concernentes e necessários ao certame, e negociar preços e demais condições, podendo, enfim, tudo decidir para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e Assinatura





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho  
Serra do Ramalho / BA

Srº. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data  
*(Identificação e assinatura do outorgante)*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CNPJ**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho  
Serra do Ramalho / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº**....., promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CNPJ**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O V I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), vem por meio desta declarar que aceita, tem pleno conhecimento e atende totalmente a todas as exigências de Habilitação e demais condições do presente Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O V I I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º .../2021, estamos apresentando proposta para a ....., objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE I					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
<b>Valor Global do Lote</b>					

Valor Global do Lote por Extenso:

Prazo de Validade:

Prazo de Entrega:

Local e data,

**PROPONENTE:**

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O I X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS**

Declaramos, para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos produtos no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante da licitação acima identificada, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina á presente

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X I I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O XIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCARIOS.**

À  
Câmara Municipal de Serra do Ramalho  
Pregoeiro/Comissão Permanente de Julgamento e Licitações  
Pregão Presencial N.º .../2021

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do procurador) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que os dados bancários abaixo mencionados são de minha titularidade:

<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X I V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021**

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, e a empresa .....para Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de Materiais de expediente a varejo e contínuo, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo municipal de Serra do Ramalho, de acordo com as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº. ..../2021 e Pregão Presencial de nº. .../2021.**

Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, senhor José Aparecido da Silva, CPF nº. 258.340.025-87, residente e domiciliado na Rua C, n.º 177, Agrovila 01, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, CGC Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo), neste ato representada pelo sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, profissão), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de Materiais de expediente a varejo e contínuo, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo municipal de Serra do Ramalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando as empresas que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

**Parágrafo único.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)**

O preço do objeto do presente contrato será de **R\$ .....** (.....), global, conforme o objeto do presente Contrato, destinados à suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, deste Município.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, podendo ser efetuado em parcelas;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)**

A vigência do presente contrato terá início na data da assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e de acordo com a Legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercícios à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	01.01.00 – Câmara Municipal
<b>Projeto Atividade:</b>	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.30.00 – Material de consumo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS (ART. 55, VI, LEI 8.666/93)**

A CONTRATADA presta garantia na modalidade de calção, no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, como condição de sua eficácia. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do contrato e no caso de reposição de seu valor.

§ 1º – A não apresentação do comprovante da garantia no prazo acima, facultará a CONTRATANTE a rescisão unilateral, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

§ 2º – A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

§ 3º – A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

§ 4º – A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual.

§ 5º – A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia.

§ 6º – O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados;

§ 7º – A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) obedecer ao prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do material devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- j) estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor desejados;
- k) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- m) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

**10.1.** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**10.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**10.2.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**10.2.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**10.2.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**10.2.4.** fizer declaração falsa; ou

**10.2.5.** cometer fraude fiscal.

**10.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**10.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**10.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**10.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**10.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)**

**11.1.** O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- I- por inadimplemento da **CONTRATANTE**;
- II- por inadimplemento da **CONTRATADA**;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. **A CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)**

O presente instrumento de contrato está de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº. .../2021 e Processo Administrativo nº. .../2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).**

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Contratante, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (03) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho - BA, .... de ..... de 2021

**José Parecido da Silva**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª .....

CPF:

2ª .....

CPF: